



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim
Poder Legislativo

LEI Nº 155 DE 26 DE JANEIRO DE 1.993.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS AOS INATIVOS E CARGOS EM COMISSÃO, DO PODER LEGISLATIVO DE ERECHIM-RS.

LUIZ ALBERTO BARELLA, Vice-Presidente no exercício da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que no uso de atribuições, e ainda de conformidade com o Artigo 50 e seu Parágrafo Único da LEI ORGÂNICA do Município, que a Câmara Municipal, APROVOU e EU, promulgo a seguinte

L E I

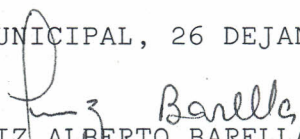
Artigo 1º - É concedido a partir de 1º de janeiro de 1.993, aumento de Proventos, em 25,58%(vinte e cinco vírgula cinquenta e oito por cento), aos INATIVOS do Poder Legislativo de Erechim-RS.

Parágrafo Único - O aumento previsto neste artigo, estende-se também aos CARGOS EM COMISSÃO, criados pelas LEIS nºs. 115, 135 e 141.

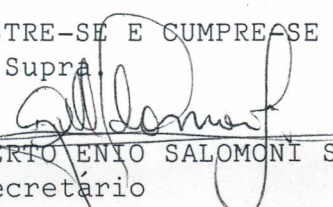
Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas correspondentes Dotações Orçamentárias em seus respectivos órgãos, ficando o Executivo Municipal, devidamente autorizado à suplementá-las, desde que observadas as normas pertinentes.

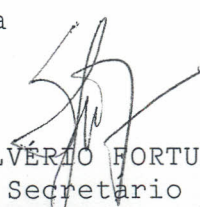
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, 26 DE JANEIRO DE 1.993.


LUIZ ALBERTO BARELLA
Vice-Presidente no exercício
da Presidência

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
Data Supra.


GILBERTO ENIO SALOMONI SOBRINHO
1º Secretário


SILVÉRIO FORTUNATO
2º Secretário